

CONCURSO PÚBLICO N.º 29/CP/AT/2021

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do concurso.....	3
Artigo 2.º - Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Fundamento do procedimento	3
Artigo 5.º - Esclarecimentos e rectificações	3
Artigo 6.º - Modo de apresentação das propostas	4
Artigo 7.º - Requisitos e documentos para apresentação de proposta.....	4
Artigo 8.º - Critério de adjudicação	5
Artigo 9.º - Leilão eletrónico.....	5
Artigo 10.º - Documentos de habilitação	5
Artigo 11.º - Caução	6
Artigo 12.º - Redução do contrato a escrito	6
Artigo 13.º - Encargos.....	6
Artigo 14.º - Legislação aplicável	6

Artigo 1.º - Identificação do concurso

1. O presente concurso público, com a referência n.º 29/CP/AT/2021, tem por objeto a formação do contrato para a aquisição de licenciamento de software antivírus “Kaspersky”, nos termos previstos no caderno de encargos do presente procedimento.
2. A descrição do objecto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 48000000-8 - Pacotes de software e sistemas de informação, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 10 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contatos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica Saphety, através do endereço <https://saphety.com/pt/gov/>.
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na Rua do Prata, n.º 20-22 – 1.º, 1149-027 Lisboa, das 9h30 às 12h00 horas e das 14h00 às 16h30 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por despacho de 24/03/2021, da Senhora Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros da AT, Dra. Judite Gamboa, no uso de competência subdelegada.

Artigo 4.º - Fundamento do procedimento

A escolha do procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, fundamenta-se nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

Artigo 5.º - Esclarecimentos e rectificações

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, na plataforma eletrónica utilizada pela AT, através do endereço <https://saphety.com/pt/gov/>, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2. Até ao termo do prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º - Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Data limite de entrega: até às 17H00, do 9.º dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação no Diário da República.
 - b) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma de contratação acessível através do <https://login.saphety.com/pt/gov/>.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 7.º - Requisitos e documentos para apresentação de proposta

1. Da proposta do concorrente deverá constar:
 - a) Preço unitário do licenciamento de *software*;
 - b) Preço total da proposta, S/IVA, e deve ser apresentado em algarismos e por extenso;
 - c) Taxa de IVA aplicável;
 - d) Prazo de entrega/disponibilização da chave de acesso do licenciamento de *software*.
2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo das peças do procedimento, elaborada nos termos do modelo constante do anexo I do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do mesmo código;
 - b) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato de consorcio, procuração), observado o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
 - c) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.
4. Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
5. Os preços são indicados em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e devem ser apresentados com arredondamento a duas casas decimais.
6. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

Artigo 8.º - Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa (avaliação do preço) nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do CCP.
2. No caso de se verificarem situações de empate na classificação das propostas, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate pela ordem de aplicabilidade a seguir apresentada:
 - i. 1.º critério: menor preço unitário licença: “Kaspersky Endpoint Security for Business – Advanced”;
 - ii. 2.º critério: menor preço unitário licença: “Kaspersky Security for Virtualization, Desktop”;
 - iii. 3.º critério: menor preço unitário licença: “Kaspersky Security for Virtualization, Server”.
 - iv. 4.º critério: O desempate será efetuado pela proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas por ordem crescente da categoria das empresas, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 74º do CCP.
 - v. 5.º critério: O desempate será efetuado através de sorteio, a desenrolar presencialmente com o júri do procedimento e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes.

Artigo 9.º - Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 10.º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://saphety.com/pt/gov/>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:
 - Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registo criminal da pessoa coletiva e registo criminal dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;
 - Certidão comercial atualizada;
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
 3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
 4. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 11.º - Caução

Não há lugar a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 12.º - Redução do contrato a escrito

O contrato cujo valor seja superior ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP (€ 10.000,00), será reduzido a escrito sendo os respectivos encargos suportados pelo adjudicatário.

Artigo 13.º - Encargos

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato.

Artigo 14.º - Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente programa do procedimento, bem como no caderno de encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, e respectiva legislação regulamentar.